



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**  
**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta do Processo nº 23087.016133/2018-28 e o que ficou decidido em sua 274ª reunião, realizada em 22 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Suprimir a redação constante nos Artigos 6º e 6º - A da Resolução nº 37, de 03 de dezembro de 2015, que estabelece a Regulamentação de matrícula em unidades curriculares dos cursos de segundo ciclo do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) para discentes do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia (BICE), da UNIFAL-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º- Excepcionalmente, no primeiro e segundo semestres de 2019, será permitida a matrícula em Unidades Curriculares do 7º e 8º períodos do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis mesmo para os discentes que não tenham cursado as Diretiva Obrigatórias – DOBs- específicas do curso.”*

Art. 2º Revogar a Resolução 014/2017, de 10 de abril de 2017, e consolidar essas alterações na Resolução nº 37/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**  
Presidente do CEPE

DATA DA PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
23-01-2019